

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **LETICIA SALDANHA FERNANDES**, matrícula 85102, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 71.077, de 27 de julho de 2011, que passam a vigor as seguintes redações:

- Portaria nº 88.296 de 25 de novembro de 2014 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 01 de agosto de 2014”;

- Portaria nº 103.716 de 03 de janeiro de 2018 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 01 de agosto de 2017”;

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**71F7BA0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 119.593**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

**R E T I F I C A**

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **JUÇARA KARLA BECKER**, matrícula 84291, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.705, de 02 de outubro de 2008, que passam a vigor as seguintes redações:

- Portaria nº 77.768 de 11 de dezembro de 2012 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 07 de outubro de 2011”;

- Portaria nº 89.569 de 24 de março de 2015 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 07 de outubro de 2014”;

- Portaria nº 112.164 de 06 de novembro de 2019 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 07 de outubro de 2017”.

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A03045AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 119.592**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

**R E T I F I C A**

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **GISELE TIGGEMANN KOCH**, matrícula 84293, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.674, de 24 de setembro de 2008, que passam a vigor as seguintes redações:

- Portaria nº 75.514 de 22 de junho de 2012 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 08 de outubro de 2011”;

- Portaria nº 89.566 de 24 de março de 2015 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 08 de outubro de 2014”;

- Portaria nº 103.696 de 03 de janeiro de 2018 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 08 de outubro de 2017”;

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0973D9B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 119.591**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

**R E T I F I C A**

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **FERNANDA MENDES PIRES**, matrícula 85157, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Artística – Música, nomeada através da Portaria nº 71.939, de 23 de setembro de 2011, que passam a vigor as seguintes redações:

- Portaria nº 89.351 de 10 de março de 2015 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 27 de setembro de 2014”;

- Portaria nº 103.453 de 07 de dezembro de 2017 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 27 de setembro de 2017”;

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B48FB432

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA DO EDITAL**

**Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SAS**

**4. CRONOGRAMA DE EDITAL**

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital	08/06/2022
Período de Inscrições	De 09/06/2022 a 15/06/2022
Período de análise das documentações e currículo	De 16/06/2022 a 22/06/2022
Publicação das notas dos candidatos	23/06/2022
Fase recursal	24/06/2022 a 27/06/2022
Análise dos recursos	28/06/2022 a 29/06/2022
Publicação do Resultado Final	30/06/2022

**FÁBIO BERNARDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FF84CABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119.590**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **103.451 de 07 de dezembro de 2017**, que passa a vigor a seguinte redação:

“Concede, a partir de **17 de setembro de 2017**, ao servidor **FABIO LUIZ FONTES MARTINS**, matrícula nº 85767, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria nº 87.174 de 12 de setembro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “**A**” para o Padrão “**B**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

**THIAGO SANTANA GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E4424B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119.589**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **103.167 de 10 de novembro de 2017**, que passa a vigor a seguinte redação:

“Concede, a partir de **14 de junho de 2017**, à servidora **FABIANA RIBEIRO**, matrícula nº 85051, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 70.398 de 10 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

**THIAGO SANTANA GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BC944A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119.588**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

**R E T I F I C A**

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal ao servidor **DANIEL CASSIANO PINTO RIBEIRO**, matrícula 85082, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Artística - Música, nomeado através da Portaria nº 70.783, de 06 de julho de 2011, que passam a vigor as seguintes redações:

- Portaria nº 88.799 de 15 de janeiro de 2015 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 11 de julho de 2014”;

- Portaria nº 105.892 de 10 de julho de 2018 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 11 de julho de 2017”;

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

**THIAGO SANTANA GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**08C287EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119.587**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **102.854 de 20 de outubro de 2017**, que passa a vigor a seguinte redação:

“Concede, a partir de **03 de junho de 2017**, à servidora **CAROLINE KEMPFER BIANCHINI**, matrícula nº 85020, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.144 de 30 de maio de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

**THIAGO SANTANA GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**041B629D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119.586**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C A N C E L A**

Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tedi Rancheski  
Código Identificador:A1E627B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120.719**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no memorando 0222/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**RESOLVE**

substituir na portaria nº 119.251, de 02 de março de 2022, membros no **CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA - CONSEGUR**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 8.899, de 29 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a criação do Conselho Popular de Segurança Urbana – CONSEGUR – e do Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUNSEGUR, renomeando os demais na forma abaixo relacionada:

**RELAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA**

Nº	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP	Giselda Maria Matheus	Tiago Oliveira Silveira
02	Secretaria Geral de Governo - SGG	Jacinará da Rosa	Cléber Antônio do Nascimento
03	Secretaria Municipal de Educação - SMED	Renata de Matos Batillana Matias	Sandra Regina Klafke
04	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	Daniel Fagundes dos Santos	Rafaela Codeim Dresch
05	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SEPOM	Suelem Aires Gonçalves	Inajara Pfeil Vargas
06	Secretaria Municipal de Orçamento Participativo - SEMOP	Ana Cláudia Pinheiro	Angélica Josiane Sander Severo
07	Procuradoria Geral do Município - PGM	Daniel Pereira Lopes	Sabrina Teixeira de Menezes
08	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD	Jari Maurício da Rocha	Scarlatt Napp
09	Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM	Helena Cardoso	Luis Carlos de Oliveira
10	Guarda Civil Municipal de São Leopoldo - GCM/SL	José Carlos de Oliveira Pedrozo	Gilmar Araújo de Borba
11	Superintendência de Defesa Civil de São Leopoldo	Fabiano Bonini Camargo	Paulo da Silva Borges
12	Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE	Adilar de Araújo	Vanderlei Telles de Lima
13	Brigada Militar - 25º Batalhão de Polícia Militar	Alexsandro do Nascimento Goi	Leonardo da Rosa de Souza
14	POLÍCIA CIVIL	Eduardo Augusto de Moraes Hartz	Ayrton Figueiredo Martins
15	Corpo de Bombeiros - 2º Batalhão de Bombeiros Militar	Deise Luciane Costa de Oliveira	Alcindo Roberto Severo Rodrigues
16	Polícia Rodoviária Federal	Marco de Brito	Luciano Lawisch
17	Superintendência de Serviços Penitenciários - SUSEPE	Fernanda Camargo dos Santos	Marla Borges Gomes
18	Câmara de Vereadores de São Leopoldo	Jeferson Falcão Mello	Nestory Pedro Schwertner

(Po

19	Conselho Comunitário Pró-Segurança - CONSEPRO	André Defferrari	Davi Dalcin
20	Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de São Leopoldo CDC/SL	Pedro Alberto Flores	NÃO FOI INDICADO(A) SUPLENTE
21	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - subseção de São Leopoldo	Jucemara Toffoli	André Louiz Bressane
22	Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único de Assistência Social- FMUSUAS	Richard Gomes de Campos	Nilson Lopes
23	Conselho Tutelar - CENTRO	Alexandre dos Santos Silva	NÃO FOI INDICADO(A) SUPLENTE
24	Associação Comercial, Industrial e de Serviços de São Leopoldo ACIST/SL	NÃO FOI INDICADO(A) TITULAR	NÃO FOI INDICADO(A) SUPLENTE
25	Câmara de Dirigentes Lojistas de São Leopoldo - CDL	Olinto Menegon	Gerson Luiz Arnold
26	Sindicato do Comércio Varejista	Vicente Protásio da Silveira da Cunha	Alexandre de Oliveira
27	Delegado do Orçamento Participativo da REGIÃO CENTRO	Rogério Santos	Ricardo Barbosa
28	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO LESTE	Maria Madalena Parede	Silvia Maria Beck de Quadros
29	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO NORTE 1	Maria Janete dos Santos Linhares	Geovane Luis Anacleto
30	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO NORTE 2	Sergio Luis Paludo	Ronaldo Duarte Camargo
31	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO NORDESTE	Marilda Matheus de Fátima Nunes	Taiane Leal Pinheiro
32	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO OESTE	Glênio Bitencourt	Leticia Valéria Muniz
33	Delegado do Orçamento Participativo da REGIÃO SUDESTE	Edmilson José Correa	João Roberto de Mello
34	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO SUL	Fabio Simplicio da Silva	Adelar dos Santos
35	Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDHU	Salete Souza	Nadir Jesus
36	Sindicato dos Vigilantes	Gelson Dilis de Camargo	André Silva do Val
37	Fórum Municipal dos Direitos da criança do Adolescente de São Leopoldo- FÓRUM DCA	Odair Parode	Maristel Brasil Pereira
38	Fórum Municipal de Adolescentes de São L.	Ana Júlia Angler Rossauer	Natália Dolores Mendes
39	Conselho Tutelar da ZONA NORTE	Diego Sarmento de Almeida	Sandra Vieira

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2022.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:693359B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – SAS**

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) torna público edital de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Atendentes Sociais, para atuação na Secretaria de Assistência Social – SAS, de São Leopoldo – RS, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.594/2022 de 03 de junho de 2022, à luz da lei municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Seleção Pública Simplificada será executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. O processo seletivo será realizado em apenas UMA ETAPA:

**1.3** Análise de Currículo.

**1.4** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, até o limite estabelecido neste Edital.

**1.5** O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) na aba da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**DO OBJETO**

Contratação temporária de trabalhadores de nível médio (15 Atendentes Sociais) para atuação nos serviços da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Leopoldo.

**2.1** A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, em horário e local a ser definido pela chefia imediata, justificada pela necessidade e adequação dos serviços de cada Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, salientando que, por abranger também os serviços de alta complexidade, que são ininterruptos, o candidato poderá ser convocado a trabalhar em qualquer turno, incluindo os finais de semana e feriados.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO**

São atribuições do cargo de ATENDENTE SOCIAL, conforme preceitua a legislação vigente (Lei Municipal Ordinária, nº 6570/2008 - Plano de cargos e carreiras, descrição das atribuições Regulamentada pelo Decreto nº 7617/2013:

Prestar apoio na recepção, acolhimento e triagem de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços socioassistenciais disponibilizados pelo Município;

Proceder, orientar, encaminhar e auxiliar crianças, adolescentes, adultos e idosos no que se refere à alimentação, higiene pessoal tais como: troca de fraldas, alimentar os dependentes na boca, realizar higiene oral e íntima, efetuar troca de roupas de cama quando as mesmas estiverem contaminadas com urinas, fezes ou vômitos e auxiliar no banho; repouso e despertar; executar atividades diárias lúdicas recreativas, educacionais e de artes diversas;

Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em passeios, visitas, festividades sociais e eventos culturais;

Observar a saúde e o bem estar dos usuários, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;

Ministrar medicamento, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;

Acompanhar os usuários em consultas e exames nas situações emergenciais;

Realizar abordagem diurna e noturna de crianças e adolescentes em situação de risco, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na Rede Municipal de Atendimento às Crianças e Adolescentes.

Realizar abordagem diurna e noturna da população adulta em situação de rua que se encontre em situação de vulnerabilidade social, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na Rede Municipal de Atendimento;

Orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;

Zelar e manter a disciplina, a ordem e o bom funcionamento dos serviços;

Fazer cumprir as rotinas administrativas e técnicas, estimulando o bom relacionamento entre os usuários;

Realizar a reposição de material de expediente, higiene e limpeza, bem como da roupa de cama;

Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, realizando registro da mesma;

Participar de reuniões de equipe, capacitação e executar outras tarefas inerentes ao cargo;

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;

Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habilitação e outras), atuando nas esferas públicas e privadas;

Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestiário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

**CRONOGRAMA DO EDITAL**

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital	08/06/2022
Período de Inscrições	De 09 /06/2022 a 15/06/2022
Período de análise das documentações e currículo	De 16/06/ 2022 a 20/06/2022
Publicação das notas dos candidatos	21/06/2022
Fase recursal	22/06/2022 a 23/06/2022
Análise dos recursos	24/06/2022
Publicação do Resultado Final	27/06/2022

**DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador devidamente habilitado com fins específicos (através de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório) conforme determinado no item 6 do referido edital, em **ENVELOPE LACRADO** com os documentos solicitados, entre os dias **09 de Junho de 2022 até o dia 15 de Junho de 2022**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua São Joaquim, nº 600, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das **08:00 horas às 16:00 horas**.

**5.2** A Secretaria Municipal de Assistência Social não aceitará inscrições recebidas por meio eletrônico.

**5.3** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.5 São requisitos para inscrição:**

**5.5.1** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

**5.5.2** Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

**5.5.3** Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço Militar;

**5.5.4** Estar quite com as obrigações eleitorais - TRE;

**5.5.5** O candidato para o cargo de Atendente Social também deve possuir:

- Idade mínima de 18 anos completos;
- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento na área de Assistência Social e conhecimento das principais Políticas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**6.1** A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente, pelo candidato, entre os dias **09 de Junho de 2022 até o dia 15 de Junho de 2022, das 8:00 horas às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua São Joaquim, nº 600, Bairro Centro, São Leopoldo - RS.**

**6.2** Os documentos comprobatórios e o Curriculum Vitae atualizado, deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, com o nome completo do candidato na parte externa do mesmo.

**6.3** O envelope deverá conter cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Comprovante de regularidade de CPF – Internet ou Receita Federal, site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) link “dados cadastrais” tem que constar na certidão REGULAR;
- c) Documento de quitação militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Quitação eleitoral – TRE (Quitação entregue na última eleição de 1º e 2º turno, Certidão da Internet ou Certidão retirada em Cartório Eleitoral);
- e) Folha Corrida expedida pelo Fórum- no Fórum ou no site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br). Menu Processos  
> Alvará Folha Corrida;
- f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- g) Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link “Serviços Online”)
- h) Curriculum Vitae;
- i) Cópias simples dos demais documentos, certificados e/ou diplomas descritos ao item “6.3.3 – experiência e titulação”.

**6.4 Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

**6.5** Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

**6.6** Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

**6.7** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa, em **ENVELOPE LACRADO**. Não serão avaliadas documentações incompletas, nem em caráter condicional.

**6.8** Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**7. DAS VAGAS**

**7.1** A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, de 14 de setembro de 2006.

**7.1.1** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da administração.

**7.1.2** Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no caput do art. 2º desta Lei 9.594/2022.

**7.1.3** Os profissionais contratados farão jus ao pagamento de Auxílio Transporte no valor mensal de R\$ 202,40 e o Programa de Alimentação no valor mensal de R\$ 591,92

**7.2** A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

**7.3** O número de vagas, carga horária e remuneração previstos encontram-se expressa na Lei Municipal nº 9.594/2022, conforme quadro abaixo descrito:

**7.3.1** Quadro

Quantidade	Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração
15	Atendente Social	40 horas	RS1.995,30

7.4 Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Assistência Social, para preenchimento posterior das vagas desta Secretaria, conforme disposição na Lei Municipal nº 9.594/2022.

## 8.DO PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social designará, durante o Processo Seletivo, uma comissão nomeada por portaria composta por servidores municipais e técnicos da área social, que analisará os documentos e realizará as entrevistas.

### 8.1 Etapa análise de Currículo

8.1.1 Os currículos deverão conter as seguintes especificações:

**Nome completo, idade, contato, endereço completo, dados de escolaridade, nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalharam, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.**

8.1.2 Somente será considerado apto para a avaliação dos documentos, os candidatos que, cumpridos todos os requisitos descritos ao título 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS.

8.1.3 Será realizada avaliação da experiência e titulação, sendo considerado:

QUALIFICAÇÃO	Pontuação por quesito	Pontuação máxima
1) Experiência direta de trabalho com população adulta de rua e/ou idosos em ILPI no âmbito da política pública de Assistência Social (governamental ou não governamental).	Será pontuado 0,5 ponto a cada semestre completos até atingir 2,0 pontos. Mais de 04 (quatro) semestres será pontuado 3,0 no total.	3,0 pontos
2) Experiência direta ou indireta de trabalho com outros públicos no âmbito da política pública de Assistência Social (governamental ou não governamental).	Será pontuado 0,5 ponto a cada semestre completos até atingir 2,0 pontos.	2,0 pontos
3) Experiência direta de trabalho com população adulta de rua e/ou idosos em outras políticas públicas (governamental ou não governamental).	Será pontuado 0,5 ponto a cada semestre completos até atingir 2,0 pontos. Mais de 04 (quatro) semestres será pontuado 2,5 no total.	2,5 pontos
4) Participação em seminários ou cursos de capacitação sobre população adulta de rua ou idosos.	Será pontuado 0,5 ponto a cada atividade de no mínimo 40h até atingir 1,5 ponto. Mais 0,2 ponto a cada atividade de no mínimo 8h até atingir 1,0 ponto.	2,5 pontos
TOTAL		10,0 pontos

\*Será considerada a participação em cursos ou seminários com datas a partir de 1º de janeiro de 2017

6.3.4. Critérios de desempate – Em caso de empate na pontuação de avaliação e titulação, será utilizada como critério de desempate a idade, onde o candidato mais velho avança. Persistindo o empate, ou seja, se os candidatos tenham nascido no mesmo dia, mês e ano, será realizado sorteio público.

6.3.5. Para fins de comprovação da Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar cópia da CTPS com o Registro de Emprego por empresa afim, cópia do Contrato de Trabalho, Cópia de Contrato de Prestação de Serviços ou Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público, Cópia de Recibo de Pessoa Autônoma – RPA.

## 6.4. Etapa dos Resultados

6.4.1 – O resultado final será obtido através da nota de avaliação de currículo, que definirá a pontuação final do candidato e ordem de classificação na presente Seleção Simplificada.

## 9.DO RECURSO

9.1 O recurso deverá conter os dados de identificação do candidato e o número de inscrição;

9.2 O recurso deverá ser individual, com indicação precisa em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado conforme formulário Anexo I - Formulário para Interposição de Recursos.

9.3 Os pedidos de revisão da homologação, da inscrição, e da pontuação preliminar terão prazo previsto no Cronograma de Execução.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados pelo endereço eletrônico: [selecao.sds@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:selecao.sds@saoleopoldo.rs.gov.br) nos períodos indicados no **Cronograma, até 23 horas e 59 mim do dia 23/06/2022**

## 10.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) – na aba da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 11.DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será efetuada conforme preceitua a Lei Municipal nº 9.594/2022, sendo aplicado aos contratados o regime jurídico administrativo constante no art. 217 da Lei Municipal nº.6055/2006, por meio da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – RS.

11.2 Os aprovados serão submetidos ao exame admissional pelo médico do trabalho do município, a fim de comprovar as condições necessárias de saúde para a prática laboral designada.

11.3 Caso o candidato classificado não apresente, no ato da contratação, a documentação obrigatória regular para ingresso no serviço público, o mesmo será considerado desclassificado.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade dessa seleção será de 01(um) ano, podendo ser renovado por mais 01(um) ano, conforme Lei 9.594/2022, bem como rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Quando da efetivação da contratação, o candidato selecionado deverá comparecer a Secretaria de Assistência Social, para apresentar-se, no prazo máximo de 48 horas contados do seu chamamento oficial, através da lista oficial dos selecionados da Secretaria de Assistência Social, sob pena de imediato chamamento do candidato subsequentemente classificado.

As ocorrências não previstas nesse Edital serão resolvidas na Secretaria de Assistência Social.

São Leopoldo, 08 de junho de 2022.

**FÁBIO BERNARDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**98A3C9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 3344/2022**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.292, de 31 de maio de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.191 – Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer e 1.194 – Contrapartida Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		0054 - Desenvolvimento Cultural							
OBJETIVO:		Conjunto de ações que visam o incremento quantitativo e qualitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais, a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica; da produção, o intercâmbio de culturas, avaliação e prospecção contínua de ações culturais.							
Indicadores do Programa									
TIPO	ACÇÕES / PRODUTOS / SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação --->	191 – Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	568.157,80	100,00	100,00	100,00	568.457,80
10		13 – Cultura							
303		392 – Difusão Cultural							
P	Ação --->	194 – Contrapartida Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer	Unid	Meta Física					
2.225		Atividade mantida		Valor	100.263,15	100,00	100,00	100,00	100.563,15
10		13 – Cultura							
303		392 – Difusão Cultural							

**Art. 2º** Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2022, Lei nº 4.219/2021 a ação 1.191 – Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer Lauffer e 1.194 – Contrapartida Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (RS)
09 - SECRETARIA MUN. INDUST. COM., TURISMO E CULTURA	
09.02 – MANUTENÇÃO DA CULTURA	568.157,80
1.191 – REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER	100.263,15
1.194 – CONTRAPARTIDA REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER	

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 668.420,95 (seiscentos e sessenta e oito reais, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a LOA para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.238/2021:

**09 SECR. MUN. INDUST. COM., TURISMO E CULTURA**

**09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA**

**13 CULTURA**

**13.392 DIFUSÃO CULTURAL**

**13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**1.191 REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER**

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	568.157,80
Total do recurso 1184 – REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER	568.157,80

**09 SECR. MUN. INDUST. COM., TURISMO E CULTURA**

**09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA**

**13 CULTURA**

**13.392 DIFUSÃO CULTURAL**

**13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**1.194 CONTRAPARTIDA REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER**

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	100.263,15
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	100.263,15